



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0634/91

DE: 02 /05 /91

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir materiais elétricos em favor de pessoa carente, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir em favor do Sr. ANÉSIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, pessoa carente, residente e domiciliado no Córrego da Farrofa, neste Município, portador do CPF nº 422.284.177-34; os materiais elétricos mencionados:

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
820	m	Cabo 4mm alumínio sem alma
60	m	Fio 6mm
100	m	Fio 2,5mm
01	Un	Fita isolante - 20m
04	Un	Conectores paralelo
01	Un	Disjuntor unipolar 30A
15	Sc	Fixa fio
12	Un	Rex 2x2
24	Un	Isoladores roldana
08	Un	Receptáculo de louça

ART. 2º. - Os materiais constantes no artigo primeiro, destinam-se como ajuda à instalação elétrica em sua residência, totalizando um montante de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

ART. 3º. - Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correrão por conta

A COMUNIDADE NO PODER



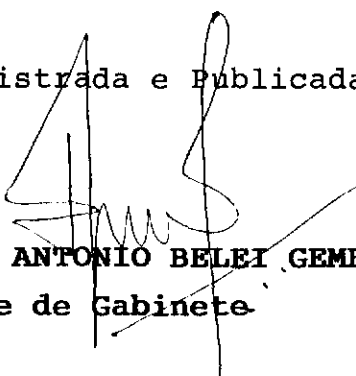
Prefeitura Municipal de Boa Esperança

de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 02 de maio de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

LÍDIA PASTE MOREIRA
Sec. Mun. Ação Social

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.